



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

REUNIÃO : (X) Ordinária Nº 137/2026
DECISÃO : Nº 061/2026 – CEEE – CREA-PI
REFERÊNCIA : PRO-01019726/2026
ASSUNTO : REGULARIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS (RES. 1.050/2013)
INTERESSADO : PEDRO FELIPE ARAUJO ALVES DE SOUSA

EMENTA: *Indefere a solicitação de Resgate de Acervo Técnico – RAT do Requerente Engenheiro Eletricista PEDRO FELIPE ARAUJO ALVES DE SOUSA.*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; apreciando o pedido de solicitação de Resgate de Acervo Técnico (RAT) do Eng. Eletric. PEDRO FELIPE ARAUJO ALVES DE SOUSA, protocolado sob nº PRO-01019726/2026, para fins de regularização de serviço executado sem o prévio registro de ART, para posterior emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT, pedido este que deve seguir as disposições da Resolução Nº 1.050/2013, alterada pela Resolução Nº 1.139/2023; Considerando a Resolução Nº 1.137/2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional; Considerando que o profissional registrou-se no CREA-PI em 11/07/2023 e possui o seguinte título e a respectiva atribuição: Engenheiro Eletricista – ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 8º E 9º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA; Considerando que em 29/05/2026, o requerente ingressou como único Responsável Técnico da Empresa executora dos serviços – New Import Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA; Considerando que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

*suas atribuições são compatíveis com o teor da ART 1920260046406; Considerando que a empresa citada foi contratada pelo município de Passagem Franca do Piauí para executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos, odontológicos e laboratoriais da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Passagem Franca do Piauí – PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação N° 020/2025, Processo Administrativo N° 095/2025 e Contrato Administrativo N° 095/2025, firmado em 11/07/2025 e com vigência de 11/07/2025 até 31/12/2025. O valor dos serviços foi de R\$ 62.420,00; Considerando que o Atestado de Capacidade Técnica, datado de 08/06/2026, cita como prazo de execução o período de 11/07/2025 a 31/12/2025 e a ART foi registrada em 03/06/2026, portanto extemporânea, o que justifica o presente processo; Considerando que o mesmo atesta que o requerente deste Atestado está assinado pelo Prefeito do município e pelo Engenheiro Eletricista Fiscal do Contrato. Considerando que quando a Empresa New Import Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA foi constituída em 05/05/2025, indicou como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista ROMERITO RODRIGUES DOURADO, tendo o mesmo permanecido como único RT até sua saída, em 25/05/2026, ou seja, durante o período de execução dos serviços era ele o único Responsável Técnico; Considerando que o requerente apenas ingressou como RT da Empresa em 29/05/2026, ou seja, após a conclusão dos serviços; Considerando que o Engenheiro Eletricista ROMERITO RODRIGUES DOURADO registrou, em 25/08/2025, a ART N° 1920250062621, referente aos serviços objeto do Contrato N° 095/2025 firmado pela citada Empresa com o município de Passagem Franca do Piauí; Considerando que em 30/09/2025 o mesmo solicitou baixa da ART, anexando o Atestado de Capacidade Técnica datado de 29/09/2025, onde consta apenas seu nome como Responsável Técnico pelos serviços; Considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, **DECIDIU**, por unanimidade: **1) INDEFERIR a solicitação de Resgate de Acervo Técnico – RAT do Requerente Engenheiro Eletricista PEDRO FELIPE ARAUJO ALVES DE SOUSA referente ao Processo PRO-01019726/2026.** Coordenou a sessão o Senhor Coordenador Eng. Eletricista MOACYR FREITAS DE ALMENDRA GAYOSO JÚNIOR. Votaram favoravelmente*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

os senhores Conselheiros Engenheiros Eletricistas: GABRIEL PIRES ASSUNÇÃO JÚNIOR E JOSÉ DE OLIVEIRA BRITO NETO. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de julho de 2026

Eng. Eletricista **MOACYR FREITAS DE ALMENDRA GAYOSO JÚNIOR**
Coordenador da CEEE/CREA-PI